



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.145/2017**  
**DATA 18/12/2017**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.691,12 e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.691,12 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um e doze centavos) assim discriminado:

03	Fundação Municipal de Saúde	
03001	Fundação Municipal de Saúde	
10.302.2042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
530-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.484,73
540-319013.303	Obrigações Patronais	10.206,39
	<b>TOTAL</b>	<b>74.691,12</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte Dotação Orçamentária:

03	Fundação Municipal de Saúde	
03001	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
480-339039.303	Outros Serviços de Terceiros - PJ	74.691,12
	<b>TOTAL</b>	<b>74.691,12</b>

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paulo Frontin, 18 de dezembro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal